



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2018.

*Altera a Lei Complementar 70
de 01 de março de 2018.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o I do Art. 1º da Lei Complementar 70, de 01 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multas para os pagamentos realizados até 31 de julho de 2018;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 04 de julho de 2018.

/~.~.:f~ε
Tarley Santos
Vice-Prefeito Municipal